



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 144/1971

SÚMULA: Isenta de impostos pelo prazo de três anos, o Parque Residencial “Oswaldo Sella”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a isentar de impostos municipais pelo prazo de três anos, o Parque Residencial “Oswaldo Sella”.

ART. 2º. – Em troca da isenção de que trata o artigo anterior, os proprietários do loteamento em questão se responsabilizam pela instalação dos serviços necessários para iluminação da Rua Nossa Senhora do Rocio, parte que confronta com o loteamento em frente, num total de 13 postes, incluindo material e mão-de-obra.

ART. 3º. – A isenção de que trata o artigo primeiro, compreende os exercícios de 1971, 1972 e 1973.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 30 de Maio de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 23/1971.

Autor: Executivo Municipal.